



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL-MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.239.624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, nº. 62 - Bairro Vila Sônia – Coqueiral - MG - CEP nº. 37.235-000, em atendimento às Secretarias Municipais, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 065/2025, torna público que fará realizar processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização de procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº. 3.002/2023, visando o **Credenciamento de empresas especializadas na Prestação de serviços de borracharia, para conserto e reparação de pneus dos veículos da frota do Município de Coqueiral.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente Credenciamento se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelo **Decreto Municipal nº. 3.002/2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2- O Credenciamento será processado exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com sua publicidade no PNCP - Portal Nacional de

Compras Públicas, no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência) e regulamentado pelo Decreto-N Nº. 3.002/2023, a que os credencia dos interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todos os interessados e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - O credenciamento que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às interessadas qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71,inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 - Os interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo serão enviados ao Agente de Contratação, por meio do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou endereço eletrônico: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br.

1.6.1- O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br ou por meio do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.7.1- Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação.

1.7.2- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para abertura do procedimento.

1.8 - O credenciamento não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas de credenciamento será realizada, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Data de início recebimento das Propostas e documentos de Habilitação/Habilitação Técnica:

2.1.1. O credenciamento terá início às 16hs do dia 16/06/2025 e permanecerá aberto até às 08h00 do dia

03/07/2025.

2.1.2. A análise dos documentos e a atribuição da nota de Habilitação Técnica ocorrerão em até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo para recebimento dos documentos no Portal de Compras Públicas.

Local: Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3. OBJETO

3.1. O objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na Prestação de serviços de borracharia, para conserto e reparação de pneus dos veículos da frota do Município de Coqueiral.

3.2 – DETALHAMENTO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Serviço de socorro p/km rodado para serviços realizados no local	30	KM	5,21	156,40
2.	Conserto de pneu traseiro máquina (patrol, retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactador e tratores)	80	SV	158,73	12.698,13
3.	Conserto de pneu dianteiro máquina (retroescavadeira, e tratores)	60	SV	101,14	6.068,40
4.	Conserto de pneu aro 20 e 22,5 (onibus e caminhões) traseiro e dianteiro com bico, manchão ou tip top	90	SV	59,62	5.365,50
5.	Serviço de conserto de pneus da linha pesada e utilitário pneu aro 16, e 17.5, utilizado em veículos pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	70	SV	51,87	3.631,13
6.	Conserto de pneus para veículos leves (aro 13, 14, 15 e 16)	90	SV	31,00	2.790,00

7.	Serviço de desmontagem e montagem de pneus de veículos leves (aro 13, 14, 15 e 16)	80	SV	20,87	1.669,87
8.	Serviço de desmontagem e montagem de pneus dianteiro e traseiro de máquinas pesadas (carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, tratores e retroescavadeira)	40	SV	123,67	4.946,67
TOTAL					R\$37.326,10

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função	Reduz.	Fontes
02.01. 04.122.0052.2.003 3390.39.00	34	1.500.99-1.501.99-1.753.00
02.01.16.482.0020.4.418.3390.39.00	69	1.500.99
02.02. 04.122.0052.2.015 3390.39.00	89	1.500.99-1.501.99-1.720.00
02.02. 06.181.0102.2.018 3390.39.00	99	1.500.99
02.03. 27.812.0720.2.031 3390.39.00	177	1.500.99
02.04.12.361.1208.2.076.3390.39.00	236	1.500.94-1.553.99-1.576.01-1.576.99
02.04.12.362.1208.2.029.3390.39.00	242	1.576.01-1.553.99
02.04.12.365.1208.2.067.3390.39.00	267	1.500,94-1.550.99-1.553.99-1.576.01
02 05 08.122.0052.2.033 3390.39.00	290	1.660.99-1.500.99-1.753.00
02 05 08.243.0122.2.038 3390.39.00	307	1.500,99
02.05.08.244.0125.2.044.3390.39.00	345	1.500.99 – 1.660.99 – 1.661.99
02.06.10.122.0013.4.008 3390.39.00	374	1.500.95
02.06.10.301.0003.4.002 3390.39.00	398	1.500.95/1.600.99
02.06.10.301.0005.4.006.3390.39.00	410	1.500.95 – 1.600.99 – 1.621.99 – 1.600.02
02.06.10.302.0016.2.071 3390.39.00	450	1.500.95-1.621.99

02.06.10.302.0016.4.005 3390.39.00	459	1.500.95/1.659.02/1.621.99
02.06.10.302.0016.3.026 3390.39.00	475	1.600.23/1.621.99
02.06.10.304.0007.4.003.3390.39.00	499	1.500.95-1.621.99
02.06.10.305.0004.4.004.3390.39.00	510	1.500.95 – 1.621.99
02.07.01.04.122.0052.2.050 3390.39.00	524	1.500,99 -1.501.99-1.753.00
02.07.02.15.452.0501.2.057.3390.39.00	569	1.500.99
02.07.02.15.452.0504.2.053.3390.39.00	578	1.500.99-1.753.00
02.07.04.15.452.0014.2.058.3390.39.00	605	1.709.00-1.720.00
02.10.20.122.0052.2.022.3390.39.00.	703	1.500.99 – 1.501.99 – 1.753.00

4.2 - O demonstrativo contendo a estimativa é parte integrante do processo, totalizando a importância de R\$ 37.326,10 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos).

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 - O critério de seleção é o previsto no art. 78, inciso I e art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do presente processo e será credenciado **Pessoas Jurídicas interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.**

6.2- Para participação no Credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3- A participação está condicionada, ainda, que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de contratações eletrônicas relativo ao Credenciamento e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços.

6.4 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.5- Não serão admitidas neste credenciamento de pessoas jurídicas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a

Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

6.6- Não será permitida a participação de pessoas jurídicas, cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Credenciamento.

6.7 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Credenciante ou com agente público que desempenhe função na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.7.1- Não será permitida a participação de pessoas jurídicas quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

6.8 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76 e posteriores alterações, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 - Não poderão se credenciar ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.10 - O envio da declaração de aceite de preços ANEXO V vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser imediato para socorro conforme a solicitação do responsável designado pela secretaria solicitante, e de até 5 dias para os demais serviços, após o recebimento da AF.

7.1.1. Caso seja socorro, o responsável designado para a tal função, entrará em contato com o prestador dos serviços, indicando o local onde será necessário prestar os serviços. No caso de conserto de pneus, o motorista deverá deslocar-se até o estabelecimento do borracheiro credenciado para a prestação dos serviços.

8. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1- O julgamento da habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

8.1.1. Para realizar o credenciamento os proponentes devem anexar no Portal de Compras Públicas os

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

8.2.1 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal,
- d) prova de regularidade Estadual,
- e) prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante,
- f) alvará de localização e funcionamento,
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);

• As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor

do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica.

8.2.3 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.2.4 Documentos pertinentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- I **Declaração Conjunta** (Anexo III);
- II **Declaração não Enquadramento** (Anexo IV);
- III **Declaração Aceite de Preços** (Anexo V).

9. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.2- A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação de credenciamento, sendo o resultado da análise disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.3- O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso

queiram, os documentos apresentados.

9.4- Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. RECURSOS

10.1 - As empresas não habilitada, poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão do Agente de Contratação disponibilizada no Portal de Compras Públicas.

10.2 - A apresentação das razões recursais deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

10.3 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal

10.4 - Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

10.5 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

11.1 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Termo de Credenciamento/Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA.

11.1.1 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2A CREDENCIADA deverá comprovar, no momento da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

11.1.3 - A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 meses, prorrogável, até o prazo de 60 meses.

11.3 - Os serviços deverão ser realizados no Município de Coqueiral/MG.

12. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência - Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

12.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após apresentação da NF.

12.3 - O pagamento à CREDENCIADA será realizado em razão da efetiva prestação de serviço, sem que a Administração Municipal esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

12.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CREDENCIADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

12.5 - O pagamento será efetuado à CREDENCIADA por meio de crédito em conta corrente indicadas no Termo de Credenciamento.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1 - A Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, subsidiada pelas Secretarias Municipais, poderão promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2 - Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

13.3 - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 - Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário para tomada de decisão.

13.6 - Se for conveniente para a Administração Municipal, poderá a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.2.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.2.3.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.2.3.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.2.3.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.2.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.2.4.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.2.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.2.6** Fraudar a licitação.
- 14.2.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.2.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.2.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.2.7.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.2.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.035 de 08 de abril de 2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.3.1** Advertência;
 - 14.3.2** Multa;
 - 14.3.3** Impedimento de licitar e contratar, e;
 - 14.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.4.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.4.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.4.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.4.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O credenciado aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.3- Ficam as CREDENCIADAS sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

15.4- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.

15.5- As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

15.6- Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

15.7- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta do Contrato / Termo de Credenciamento
Anexo III	Declaração Conjunta
Anexo V	Declaração não enquadramento
Anexo VI	Aceite de Preços

Coqueiral, 12 de junho de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Unidade Administrativa de Origem:	Gabinete; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde.
Titular do Cargo:	Rossano de Oliveira; Danielle Patrícia Ferreira Marques Peloso; Paloma Dias Vilas Boas; Renata Scalioni Figueiredo Coelho; Rânia Patrícia Ferreira Garcia e Shirley Lasmar Lima
Descrição Resumida do Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na Prestação de serviços de borracharia, para conserto e reparação de pneus dos veículos da frota do Município de Coqueiral.

Modalidade:	Chamamento Público – CREDENCIAMENTO.
Período de vigência do contrato:	12 (doze) meses podendo ser prorrogável.
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133/2021, Arts. 78, I e 79, I.

1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

As Secretarias Municipais solicitantes vêm apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto ao credenciamento de empresas especializadas na Prestação de serviços de borracharia, para conserto e reparação de pneus dos veículos da frota do Município de Coqueiral.

As especificações técnicas serão descritas e elaboradas pela Secretarias Municipais solicitantes.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de empresas especializadas na Prestação de serviços de borracharia, para conserto e reparação de pneus dos veículos da frota do Município de Coqueiral/MG.

2.1. Detalhamento do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------	-------------	-------------

9.	Serviço de socorro p/km rodado para serviços realizados no local	30	KM	5,21	156,40
10.	Conserto de pneu traseiro máquina (patrol, retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactador e tratores)	80	SV	158,73	12.698,13
11.	Conserto de pneu dianteiro máquina (retroescavadeira, e tratores)	60	SV	101,14	6.068,40
12.	Conserto de pneu aro 20 e 22,5 (onibus e caminhões) traseiro e dianteiro com bico, manchão ou tip top	90	SV	59,62	5.365,50
13.	Serviço de conserto de pneus da linha pesada e utilitário pneu aro 16, e 17.5, utilizado em veículos pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	70	SV	51,87	3.631,13
14.	Conserto de pneus para veículos leves (aro 13, 14, 15 e 16)	90	SV	31,00	2.790,00
15.	Serviço de desmontagem e montagem de pneus de veículos leves (aro 13, 14, 15 e 16)	80	SV	20,87	1.669,87
16.	Serviço de desmontagem e montagem de pneus	40	SV	123,67	4.946,67

	dianteiro e traseiro de máquinas pesadas (carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, tratores e retroescavadeira)				
TOTAL					R\$37.326,10

A estimativa de preço foi efetuada pela servidora Mônica Lúcia Anastácio mediante pesquisa realizada junto às empresas fornecedoras dos itens constantes na especificação do objeto. Foram consultadas 3 (três) empresas, obtendo um valor estimado para compra de **R\$ 37.326,10 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos).**

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2022/2025, Programa 1137 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA, (*Lei Municipal nº 2.696, de 21 de dezembro de 2021*) detalhado no Planejamento Estratégico da Municipal de Prefeitura de Coqueiral/MG, que estabeleceu como objetivo estratégico.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de borracharia para veículos é fundamental para garantir o adequado funcionamento e a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Coqueiral. A frota municipal desempenha um papel crucial no cumprimento das funções administrativas

e na execução de diversos serviços essenciais à população, como transporte de pessoal, limpeza urbana, saúde, educação e infraestrutura.

Os veículos e máquinas da frota municipal, assim como qualquer outro equipamento, necessitam de manutenção preventiva e corretiva para garantir seu pleno funcionamento e durabilidade. A contratação de serviços especializados de borracharia de veículos assegura que os veículos estejam sempre em condições ideais de uso, evitando falhas técnicas que possam comprometer os serviços prestados à população.

A manutenção constante dos veículos contribui para a diminuição do tempo de inatividade da frota, aumentando a eficiência operacional da administração pública, e garantindo que os serviços essenciais sejam prestados sem interrupções ou atrasos.

A falta de serviços adequados de borracharia pode afetar a segurança dos veículos e máquinas, como pneus em mal estado, pneus furados e outros aspectos que comprometam a performance do veículo.

A contratação desses serviços especializados contribui diretamente para a segurança dos motoristas e usuários, além de melhorar a confiabilidade das operações, reduzindo o risco de acidentes ou quebras inesperadas que possam afetar o funcionamento dos serviços municipais.

A manutenção regular de veículos, incluindo o cuidado com pneus é fundamental para prolongar a vida útil dos equipamentos. Veículos e máquinas bem cuidados tendem a durar mais e apresentam menor necessidade de reparos emergenciais.

A realização de serviços de borracharia auxilia na preservação da frota municipal, evitando gastos desnecessários com substituição precoce de peças e veículos, o que gera economia de recursos públicos ao longo do tempo.

A manutenção da frota contribui para uma imagem institucional positiva, mostrando que a gestão pública se importa com os detalhes e com a qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação dos serviços de borracharia assegura que a frota esteja sempre de acordo com as exigências legais, evitando multas, apreensões ou problemas com os órgãos fiscalizadores, além de promover a segurança dos motoristas e da comunidade.

A utilização do credenciamento para selecionar e habilitar todos os prestadores de serviços de borracharia de veículos que atendam às condições necessárias para a prestação desses serviços no Município de Coqueiral apresenta uma série de benefícios para a administração pública, a frota municipal e os cidadãos.

O credenciamento de vários prestadores de serviços dentro do município possibilita que os serviços de manutenção da frota sejam realizados de forma descentralizada, ou seja, em diversos pontos do município, sem a necessidade de deslocamento para outras cidades.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Para definir o quantitativo é necessário levar em consideração a ampliação das necessidades deste tipo de serviço especializado.

Item 1 – 30 KM

Item 2 – 80 serviços

Item 3 – 60 serviços

Item 4 – 90 serviços

Item 5 – 70 serviços

Item 6 – 90 serviços

Item 7 – 80 serviços

Item 8 – 40 serviços

Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do Contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

Estimou-se a quantidade dos bens / serviços a serem contratados com base em demonstrativo de consumo do ano de 2024, que foi gasto um valor de **R\$16.516,43 (Dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)**. No entanto, considerando a ampliação da frota de veículos, projeta-se que a demanda para o próximo período será superior à registrada anteriormente.

Essa descentralização facilita o acesso aos serviços para a administração pública e para a frota municipal, proporcionando mais agilidade na execução dos serviços e reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e máquinas municipais. Isso garante que a frota esteja disponível de forma mais contínua, sem prejuízos decorrentes de deslocamentos longos.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1-Prazo de Entrega/Execução:	O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser imediato para socorro conforme a solicitação do responsável designado pela secretaria solicitante, e de até 5 dias para os demais serviços, após o recebimento da AF.
6.2. Local e horário da Entrega/Execução:	Caso seja socorro, o responsável designado para a tal função, entrará em contato com o prestador dos serviços, indicando o local onde será necessário prestar os serviços. No caso de conserto de pneus, o motorista deverá deslocar-se até o estabelecimento do borracheiro credenciado para a prestação dos serviços.

A prestação de serviços poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, pela empresa credenciada.

7. EMBASAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência observa o disposto no art. 78 caput e art. 79, I da Lei 14.133/2021 no tocante à modalidade sugerida, tratado como procedimento auxiliar da licitação, quando a Administração decide contratar várias empresas ao mesmo tempo.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Benefício	Resultados Pretendidos
Segurança	Garantir que a frota de veículos e máquinas municipais esteja sempre em condições ideais de operação, com manutenção preventiva realizada de forma eficiente e oportuna.
Satisfação dos usuários	Aumento da disponibilidade da frota para a realização de atividades essenciais, como transporte de materiais, transporte de pessoas, serviços de saúde, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e assegurando o cumprimento das necessidades da população.
Agilidade	Capacidade de atender demandas urgentes ou imprevistas com mais rapidez, sem a necessidade de aguardar por agendas de fornecedores, o que resulta em uma frota mais ágil e disponível para os serviços públicos.

9. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica utilizados nos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Todavia, a **contratada** deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratante** acerca do funcionamento ou de características técnicas do objeto.

10. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros impostos, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente deles.

A contratação deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito. A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.

A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros. A contratada deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

Quanto aos requisitos sociais, ambientais e culturais, os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto nas regras de *“Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”*.

A execução das atividades dos serviços deve obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

11. PRIORIZAR O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS DE ORIGEM LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante sua vigência, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1 – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas de escravo.

2 – Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente prestou os serviços conforme objeto deste Termo de Referência.

13. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

Na aplicação das regras definidas neste Termo de Referência serão observadas os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento do objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (*Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro*).

Na análise jurídica quanto a legalidade dos atos da contratação, caberá ao Setor Jurídico do Município, realizar controle prévio de legalidade, com emissão de parecer jurídico conforme critérios objetivos previamente definidos nos atos de

regulamentação e padronização de atos, que serão levados em consideração na análise jurídica, nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/21.

Quanto ao exercício da fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial, funcional, quando a economicidade, eficácia e eficiência, caberá à Controladoria Geral do Município, o exercício de controle preventivo por meio de regulamentações com objetivo de garantir a segurança jurídica nas contratações com avaliação dos resultados alcançados, e ainda promover auditoria de regularidade patrimonial a qualquer tempo.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **contratante** deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (*que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar*) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

- Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **contratado** para a fiel execução do objeto;
- Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Permitir acesso dos empregados do **contratado** ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- Efetuar pagamento no prazo previsto do contrato;
- Tomar medidas de segurança e proteção dos produtos fornecidos, capacitando os usuários para obedecer às normas do fabricante;
- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais avançadas;
- Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;
- Realizar, no momento da licitação, se for necessário diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- Notificar a **contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Aplicar à **contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de registros de Preços, quando aplicável, assegurando à **contratada** a ampla defesa e o contraditório;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **contratada**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento ou prestação de serviços;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, com como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- Prestar os serviços conforme descrito na Ata de Registro de Preços, dentro das disposições contidas no Termo de Referência.
- Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.
- Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.
- Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Coqueiral/MG e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- Fornecer o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- Participar da fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.
- Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coqueiral/MG;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Coqueiral;

- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;
- Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Coqueiral), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Coqueiral, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Coqueiral/MG.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. SANÇÕES

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos prestadores de serviços, e garantir o sucesso da execução dos serviços. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções que não forem claramente expressas no edital e no contrato, ou que gerem dubiedade de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

Função	Reduz.	Fontes
02.01. 04.122.0052.2.003 3390.39.00	34	1.500.99-1.501.99-1.753.00
02.01.16.482.0020.4.418.3390.39.00	69	1.500.99
02.02. 04.122.0052.2.015 3390.39.00	89	1.500.99-1.501.99-1.720.00
02.02. 06.181.0102.2.018 3390.39.00	99	1.500.99
02.03. 27.812.0720.2.031 3390.39.00	177	1.500.99
02.04.12.361.1208.2.076.3390.39.00	236	1.500.94-1.553.99-1.576.01- 1.576.99
02.04.12.362.1208.2.029.3390.39.00	242	1.576.01-1.553.99
02.04.12.365.1208.2.067.3390.39.00	267	1.500,94-1.550.99-1.553.99- 1.576.01
02 05 08.122.0052.2.033 3390.39.00	290	1.660.99-1.500.99-1.753.00
02 05 08.243.0122.2.038 3390.39.00	307	1.500,99
02.05.08.244.0125.2.044.3390.39.00	345	1.500.99 – 1.660.99 – 1.661.99
02.06.10.122.0013.4.008 3390.39.00	374	1.500.95
02.06.10.301.0003.4.002 3390.39.00	398	1.500.95/1.600.99
02.06.10.301.0005.4.006.3390.39.00	410	1.500.95 – 1.600.99 – 1.621.99 – 1.600.02
02.06.10.302.0016.2.071 3390.39.00	450	1.500.95-1.621.99
02.06.10.302.0016.4.005 3390.39.00	459	1.500.95/1.659.02/1.621.99
02.06.10.302.0016.3.026 3390.39.00	475	1.600.23/1.621.99
02.06.10.304.0007.4.003.3390.39.00	499	1.500.95-1.621.99
02.06.10.305.0004.4.004.3390.39.00	510	1.500.95 – 1.621.99
02.07.01.04.122.0052.2.050 3390.39.00	524	1.500,99 -1.501.99-1.753.00
02.07.02.15.452.0501.2.057.3390.39.00	569	1.500.99
02.07.02.15.452.0504.2.053.3390.39.00	578	1.500.99-1.753.00

02.07.04.15.452.0014.2.058.3390.39.00	605	1.709.00-1.720.00
02.10.20.122.0052.2.022.3390.39.00.	703	1.500.99 – 1.501.99 – 1.753.00

18. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura do contrato, será informado a empresa credenciada o alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto.

A **contratada** apresentará o Preposto da empresa, por meio de ato próprio que deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do objeto e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento da execução do objeto, bem como a apresentação das declarações/certificados comprovando que os serviços serão executados pelo borracheiro.

19. VIGENCIA DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único do art. 105, da Lei nº 14.133/2021, “o prazo da vigência do contrato será de 12 meses.

20. PAGAMENTO

Por fim, se estiver tudo certo com as fases anteriores, a Administração pode fazer o pagamento, repassando o valor ao fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. O pagamento constitui-se no último estágio do processo de execução da despesa e caracteriza-se pela emissão de

ordem de pagamento ou crédito a favor de credor, somente podendo ser efetuado após regular liquidação da despesa.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos de controle que adotarão critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados pretendidos com a contratação.

O fiscal do contrato do presente objeto será a servidora **Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira, CPF: 693.***.***-53.**

Ela será responsável por exigir do contratado o cumprimento das regras estabelecidas no edital e em seus anexos (*TR e minuta de contrato*), registrando todas as ocorrências relacionadas em atos próprios. A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

22. QUANTIDADE MINIMA DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades estimadas neste Termo de Referência, foram baseadas processo anterior, e nas necessidades que foram necessárias no decorrer do período de 12 meses. Não é possível um estimado correto por se tratar de casos eventuais, que não se sabe a que horas nem a que dia pode acontecer um imprevisto.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A execução dos serviços do objeto deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, amassaduras ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os serviços entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

24. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a **contratante** e a **contratada**, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails.

25. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A **contratada** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **contratante** a tais documentos.

26. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

A Lei 14.133/2021 autoriza realizar procedimentos auxiliares para contratação, o procedimento sugerido foi o credenciamento de empresas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes. Contratação que permitirá, mais de uma empresa, desde que credenciada e atenda todos os requisitos do credenciamento, seja contratada e preste serviços ao mesmo tempo, simultaneamente.

Outra razão para a escolha da modalidade de credenciamento, é o fato de que, nesse modelo, as empresas não precisam participar de um processo competitivo entre si. Além disso, o credenciamento pode servir como base para diversos atos no âmbito do processo licitatório, tais como: definição da modalidade mais adequada de contratação, verificação da disponibilidade de recursos orçamentários, determinação dos meios de divulgação do edital.

27. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

Caberá ao licitante interessado em participar do CREDENCIAMENTO, no sistema eletrônico utilizado no certame e remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares. As regras definidas pelo Credenciamento serão as definidas no sistema eletrônico e constantes do edital, cabendo ao “pregoeiro” a análise e julgamento dos documentos.

28. DO DESCREDENCIAMENTO

O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- 1 - Pedido formalizado pelo credenciado;
- 2 - Perda das condições de habilitação do credenciado;

- 3 - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 4 – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 5 - O pedido de descredenciamento de que trata o inciso 1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 6 - Nas hipóteses previstas no descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 7 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 8 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa que estiver irregular.

29. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUBCONTRATAÇÃO

A participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em certames licitatórios conta com os benefícios contemplados nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações no art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser identificadas no credenciamento por meio de declaração sob pena de declaração falsa, e na habilitação apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidades fiscal, conforme definido no Edital.

Considerando que são consideradas ME's e EPP's nos termos da Lei Complementar nº 123/06:

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se ME's ou EPP's, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 do

Código Civil, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I) No caso das ME's, auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00*
- II) No caso de empresa de pequeno porte, auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00.*

Observando o disposto no 2º art. 4º da Lei Complementar nº 123/06, que menciona que “ *a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação*”. Por se tratar de registro de preços (expectativa de compra) está garantido os benefícios as Micros e Pequenas Empresas nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 da Lei Complementar nº 147/14). A não regularização da documentação no prazo previsto no edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

O Edital assegurará às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação quando ocorrer o empate técnico. Entende-se por esse empate técnico aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte. Quando ocorrer o empate técnico, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de

preço inferior (*sem limite definido*) àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, não sendo assegurado o direito de aquela considerada vencedora ofertar novo valor.

Quando não ocorrer a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, por alguma razão, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate técnico (até 5% por cento) da menor proposta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

A da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que ofertar novo valor será convocada para assinatura da registros de preços. Caso nenhuma da microempresa ou empresa de pequeno porte se manifestar interessado em ofertar valores inferiores à proposta considerada vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá fazer declaração assinada pelo profissional da contabilidade responsável pelo registro contábil dela, sob pena de declaração falsa.

30. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a divulgação do edital credenciamento no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

A empresa interessada em credenciar-se, deverá apresentar:

- Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante (Inscrição Estadual);

- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante (Alvará Sanitário);

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Territórios), na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade de Tributos Federais: RFB - Receita Federal do Brasil / PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / INSS - PREVIDENCIÁRIA, administrados pela Secretaria da Receita Federal (CERTIDÃO CONJUNTA RFB);

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado (CND ESTADUAL);

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do município da sede da licitante (CND MUNICIPAL);

- CRF Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

– A Administração cuidará de extrair no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) a devida certidão de regularidade, bem assim de confirmar a autenticidade das certidões emitidas pela internet.

31. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É facultada ao agente de contratação, pregoeiro, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 22 de maio de 2025.

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e
Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PALOMA DIAS VILAS BOAS

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO

Secretária Municipal de educação

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA

Secretária Municipal de Ação Social

SHIRLEY LASMAR LIMA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIDADE COMPETENTE:

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº.____/2025

Termo de Contrato para Credenciamento de empresas especializadas na Prestação de serviços de borracharia, para conserto e reparação de pneus dos veículos da frota do Município de Coqueiral.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, O **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **18.239.624/0001-21**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renato Oliveira Marques, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº *****.748.606-****, residente e domiciliado na Rua Coronel João Borges, nº 002, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica/pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº. ____, com sede na _____, Telefone: _____, representada por _____, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CREDENCIADO**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no Processo Administrativo nº. __- Credenciamento nº. __, em conformidade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela documentação da CREDENCIADA e pelas disposições deste Contrato. A CREDENCIADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.(APÓS LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIO A QUANTIDADE CONFORME CREDENCIADOS)	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Serviço de socorro p/km rodado para serviços realizados no local		KM	5,21	156,40
2.	Conserto de pneu traseiro máquina (patrol, retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactador e tratores)		SV	158,73	12.698,13
3.	Conserto de pneu dianteiro máquina (retroescavadeira, e tratores)		SV	101,14	6.068,40
4.	Conserto de pneu aro 20 e 22,5 (onibus e caminhões) traseiro e dianteiro com bico, manchão ou tip top		SV	59,62	5.365,50
5.	Serviço de conserto de pneus da linha pesada e utilitário pneu aro 16, e 17.5, utilizado em veículos pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.		SV	51,87	3.631,13
6.	Conserto de pneus para veículos leves (aro 13, 14, 15 e 16)		SV	31,00	2.790,00
7.	Serviço de desmontagem e montagem de pneus de veículos leves (aro 13, 14, 15 e 16)		SV	20,87	1.669,87
8.	Serviço de desmontagem e montagem de pneus dianteiro e traseiro de máquinas pesadas (carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, tratores e retroescavadeira)		SV	123,67	4.946,67
TOTAL					R\$37.326,10

2.1. O valor da prestação de serviço se dá conforme especificado acima.

2.2. Os recursos necessários à prestação de serviço do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Função	Reduz.	Fontes
02.01. 04.122.0052.2.003 3390.39.00	34	1.500.99-1.501.99-1.753.00
02.01.16.482.0020.4.418.3390.39.00	69	1.500.99
02.02. 04.122.0052.2.015 3390.39.00	89	1.500.99-1.501.99-1.720.00
02.02. 06.181.0102.2.018 3390.39.00	99	1.500.99
02.03. 27.812.0720.2.031 3390.39.00	177	1.500.99
02.04.12.361.1208.2.076.3390.39.00	236	1.500.94-1.553.99-1.576.01-1.576.99
02.04.12.362.1208.2.029.3390.39.00	242	1.576.01-1.553.99
02.04.12.365.1208.2.067.3390.39.00	267	1.500,94-1.550.99-1.553.99-1.576.01
02 05 08.122.0052.2.033 3390.39.00	290	1.660.99-1.500.99-1.753.00
02 05 08.243.0122.2.038 3390.39.00	307	1.500,99
02.05.08.244.0125.2.044.3390.39.00	345	1.500.99 – 1.660.99 – 1.661.99
02.06.10.122.0013.4.008 3390.39.00	374	1.500.95
02.06.10.301.0003.4.002 3390.39.00	398	1.500.95/1.600.99
02.06.10.301.0005.4.006.3390.39.00	410	1.500.95 – 1.600.99 – 1.621.99 – 1.600.02
02.06.10.302.0016.2.071 3390.39.00	450	1.500.95-1.621.99
02.06.10.302.0016.4.005 3390.39.00	459	1.500.95/1.659.02/1.621.99
02.06.10.302.0016.3.026 3390.39.00	475	1.600.23/1.621.99
02.06.10.304.0007.4.003.3390.39.00	499	1.500.95-1.621.99
02.06.10.305.0004.4.004.3390.39.00	510	1.500.95 – 1.621.99
02.07.01.04.122.0052.2.050 3390.39.00	524	1.500,99 -1.501.99-1.753.00
02.07.02.15.452.0501.2.057.3390.39.00	569	1.500.99
02.07.02.15.452.0504.2.053.3390.39.00	578	1.500.99-1.753.00
02.07.04.15.452.0014.2.058.3390.39.00	605	1.709.00-1.720.00
02.10.20.122.0052.2.022.3390.39.00.	703	1.500.99 – 1.501.99 – 1.753.00

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota Fiscal.

4.2 - O pagamento à CREDENCIADA será realizado em razão da efetiva prestação de serviço, sem que a Administração Municipal esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3- No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CREDENCIADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4- O pagamento será efetuado à CREDENCIADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

4.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística, nos percentuais definidos em lei.

4.6 – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2023:

4.6.1 Por força da Portaria Municipal 106/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

4.6.2 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

4.6.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

4.6.4 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser imediato para socorro conforme a solicitação do responsável designado pela secretaria solicitante, e de até 5 dias para os demais serviços, após o recebimento da AF.

5.2 Caso seja socorro, o responsável designado para a tal função, entrará em contato com o prestador dos serviços, indicando o local onde será necessário prestar os serviços. No caso de conserto de pneus, o motorista deverá deslocar-se até o estabelecimento do borracheiro credenciado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 meses, que se dá em ____/____/____ à ____/____/____ prorrogável em até 60 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos de controle que adotarão critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados pretendidos com a contratação.

7.2 O fiscal do contrato do presente objeto será a servidora **Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira, CPF: 693.***.***-53.**

7.3 Ela será responsável por exigir do contratado o cumprimento das regras estabelecidas no edital e em seus anexos (*TR e minuta de contrato*), registrando todas as ocorrências relacionadas em atos próprios.

7.4 A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do presente Edital.

8.3. Realizar o pagamento conforme constante do Termo de Referência e do Edital.

8.4. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

8.5. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota fiscal, através de crédito em conta.

- 8.6.** Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.
- 8.7.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações neste Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.9.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.10.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 8.11.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.12.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.13.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 8.14.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- 8.15.** Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;
- 8.16.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do objeto;
- 8.17.** Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.18.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato;
- 8.19.** Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.20.** Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- 8.21.** Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;
- 8.22.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.** Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, com como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 9.2.** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços de consultas médicas.
- 9.3.** A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 9.4.** Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Coqueiral, através das Secretarias Municipais, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6.** Os serviços serão realizados em local adequado e indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.
- 9.7.** Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.
- 9.8.** Serão pagos apenas os serviços efetivamente realizados.
- 9.9.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis à matéria, com a perfeição e zelo exigíveis na realização dos procedimentos.
- 9.10.** A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- 9.11.** Notificar à Administração, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 9.12.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 9.13.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 9.14.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 9.15.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 9.16.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 9.17.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;

- 9.18.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.19.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 9.20.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.21.** Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) gestor(a) do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 9.23.** Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 10.3.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
- 10.5.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir a Ata Contratual e iniciar outro processo licitatório.
- 10.6.** A Administração poderá julgar o pedido em até 30 (trinta) dias.
- 10.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de

Coqueiral – MG, para a alteração, por aditamento, do preço registrado na Ata Contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

10.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Coqueiral.

10.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

10.10. Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

11.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CREDENCIADA de cumprir os serviços e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.4 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.6 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.9 Fraudar a licitação.

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.035 de 08 de abril de 2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-

mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS

13.1- A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

13.2- Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO

14.1. O CREDENCIANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.3. Na hipótese de extinção por sua culpa, a CREDENCIADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

14.4. A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CREDENCIANTE.

14.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CREDENCIANTE, deverão ser promovidos:

- a)** os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b)** o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c)** o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

14.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CREDENCIADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

14.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CREDENCIADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

15.2. Pedido formalizado pelo credenciado;

15.3. Perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.6. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso 1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.7. Nas hipóteses previstas no descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.8. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - O CREDENCIANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17 A CREDENCIADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de

habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

17.1 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias

17.3. consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

PROCURADOR(A) MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)

2. (nome, CPF e assinatura)

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/_____-_____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº.____e inscrito no CPF/MF sob o nº.

_____._____-_____, DECLARA, sob as penas da Lei:

A empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na Rua_____, nº_____, bairro_____, na cidade de_____-UF, com o endereço eletrônico_____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da credenciamento DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº_____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX - Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Nome, identificação e assinatura do licitante

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por
intermédio de seu representante legal, Sr(ª), portador(a) do CPF n.º
..... e da carteira de identidade n.º....., DECLARA, para fins de obtenção
dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso
em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e
§6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de
realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do
representante legal da proponente

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
PESSOA JURÍDICA				
Razão Social:		CNPJ		
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:		
Representante:	Celular:	E-mail:		
Cargo:		CPF:		
R.G:		Órgão Expedidor:		
Banco:	Agência:	Conta:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Serviço de socorro p/km rodado para serviços realizados no local	KM	5,21	156,40
2.	Conserto de pneu traseiro máquina (patrol, retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactador e tratores)	SV	158,73	12.698,13
3.	Conserto de pneu dianteiro máquina (retroescavadeira, e tratores)	SV	101,14	6.068,40
4.	Conserto de pneu aro 20 e 22,5 (onibus e caminhões) traseiro e dianteiro com bico, manchão ou tip top	SV	59,62	5.365,50
5.	Serviço de conserto de pneus da linha pesada e utilitário pneu aro 16, e 17.5, utilizado em veículos pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	SV	51,87	3.631,13
6.	Conserto de pneus para veículos leves (aro 13, 14, 15 e 16)	SV	31,00	2.790,00
7.	Serviço de desmontagem e montagem de pneus de veículos leves (aro 13, 14, 15 e 16)	SV	20,87	1.669,87
8.	Serviço de desmontagem e montagem de pneus dianteiro e traseiro de máquinas pesadas	SV	123,67	4.946,67

	(carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, tratores e retroescavadeira)			
--	---	--	--	--

Como proponente acima identificado requero através do presente o seu credenciamento para o artista/banda/grupo, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

Anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital para o credenciamento. O Interessado:

- declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento;
- declara ter ciência dos valores a serem pagos.

Local: xxxxxxxx, Data: xxxxxxxxxxxxxx.